

PROJETO DE LEI Nº 005/17, de 10 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a ampliação do Programa de Incentivo à Educação voltada ao Meio Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a estender os benefícios das Leis nº 1.308/2005, 1.630/2010 e 1.676/2011, a mais 04 (quatro) jovens que iniciaram o curso de **TECNOLOGIA EM AGRONEGOCIO**, no primeiro semestre de 2017.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Sec. Mun. de Agricultura, Abast. e Meio Amb. e Órgãos subordinados

Atividade: 2059 - Manut. Programa Formação Rural e Convênio Emater/Ascar

Elemento: 339039000000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2017.

GENUIR CENCI

Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2017

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva fomentar o convênio que o Município de Alpestre/RS já mantém com a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, firmado através do Convênio nº 006/2010, visando à capacitação e formação de cidadãos do Município de Alpestre/RS, vinculada ao Programa de Incentivo a Educação de Jovens Voltada ao Meio Rural, no curso superior de Tecnologia em Agronegócio – Ênfase em Agropecuária.

Através do citado convênio, bem como das Leis nº 1.308/2005, 1.630/2010 e 1.676/2011, o Município de Alpestre/RS está autorizado a custear até 50% (cinquenta por cento) das despesas individuais com a mensalidade na formação superior de jovens de famílias de agricultores no curso de Tecnologia em Agronegócio. É por demais cediço que o incentivo na formação acadêmica dos nossos munícipes é investir no próprio desenvolvimento da Cidade de Alpestre/RS.

Esse investimento, dentro do Programa de Incentivo à Educação voltada ao meio rural, motiva-se porque parte dos jovens abandonam suas propriedades em busca de centros maiores a procura de emprego, uma vez que as propriedades rurais empobreceram, principalmente pela falta de conhecimento e a adoção de novas tecnologias voltadas à pequena propriedade rural que, efetivamente levam em consideração os fatores econômicos, sociais e ambientais, em razão da carência de conhecimentos e níveis tecnológicos dos produtores e a necessidade de capacitação dos mesmos para a atividade rural.

A ideia inicial é auxiliar na formação de jovens para que em contrapartida prestem serviços ao Município, pela difusão de seus conhecimentos aos demais agricultores, por regiões, o que ensejará a ampliação dos conhecimentos em grande número de produtores rurais.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

GENUIR CENCI
Prefeito Municipal em Exercício